

COMUNICADO Nº 03/2017

REGRAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMAI

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia Ordinária de Prefeitos a ser realizada **no dia 15/12/2017, às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)**, a Entidade por meio da Secretaria e Executiva e Assessora Jurídica apresentam as normas estatutárias que disciplinam os critérios para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, **exercício 2018**.

Desse modo, conforme preceitua o artigo 21 do estatuto da AMAI, a Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente. O Conselho Fiscal por sua vez será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

A escolha obrigatoriamente deverá seguir o disposto no artigo 15 do estatuto, o qual segue:

Artigo 15 - A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições:

[...]

III - eleger, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, observando o seguinte:

a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a primeira quinzena de janeiro do ano seguinte, observando-se obrigatoriamente, um sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, **iniciando-se no primeiro ano da nova gestão, pelo partido com maior número de Prefeitos empossados;**

[...]

§ 1º. Para os efeitos do disposto no inciso III, alínea “a” deste artigo, **havendo mais de um partido político com o mesmo número de Prefeitos eleitos, terá preferência na escolha do cargo o partido do Prefeito do município com maior número de habitantes.** (grifos)

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no art.15, do presente Estatuto Social.

Considerando a eleição para Prefeitos realizada em 2016, na região da AMAI, os partidos ficaram assim dispostos:

- a) **PSD** – 5 Prefeitos (Xanxerê, Xaxim, Passos Maia, Vargeão e Lajeado Grande)
- b) **PMDB** – 4 Prefeitos (Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Ponte Serrada e Marema)
- c) **PT** – 2 Prefeitas (São Domingos e Ipuçu)
- d) **PP** – 2 Prefeitos (Entre Rios e Bom Jesus)
- e) **PSB** – 1 Prefeito (Ouro Verde)

A composição da Diretoria Executiva, nesse caso, obedecendo o rodízio de partidos **para o ano de 2018**, será assim disposta obrigatoriamente:

- Presidente do partido **PMDB**;
- 1º Vice-Presidente do partido **PT** (*em razão do mesmo número de partidos eleitos PT - PP, a escolha é feita atendendo o estabelecido no artigo 15, §1º, ficando o cargo para o PT, tendo em vista que o município de São Domingos é o mais populoso*);
- 2º Vice-Presidente do partido **PP**.

A escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderá ser feita de maneira aleatória, por prefeitos que se auto-indicarem.

As chapas ou indicações deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição (dia 14/12/2018), de acordo com o artigo 15, III, “c”, do estatuto (grifos).

Havendo a composição de mais de uma chapa os votos serão secretos, caso contrário se dará por aclamação.

Por fim, informa-se que os casos omissos no Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Xanxerê, SC, 11 de dezembro de 2017



Ingrid Aline Piovesan
Secretária Executiva da AMAI



Adriano F. Conti
Assessor Jurídico da AMAI
OAB/SC 32.161